



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro / CEP: 58119-000 / CGC.08.742.439/0001-00 / Tel.(83) 3387-1066 / Site: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br)

**Governo: "Pra Frente Lagoa de Roça"**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 398/2010, de 10 de fevereiro de 2010.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município (IPSM) de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 2° - Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais, os Subsídios de que trata o Artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamentos de cada exercício.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de Janeiro de 2010, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2010.**

*Lúcio Flávio Bezerra de Brito*

Prefeito Constitucional